



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Maria Doralice Novaes e Altino Pedrozo dos Santos, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Maurício Correia de Mello, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, o Representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. O Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado a Resolução CSJT.GP n.º 138/2014 que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, define objetivos de atuação e dá outras providências. Decisão: por unanimidade, referendada a edição da Resolução CSJT.GP n.º 138/2014. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, após lhe ter sido concedida a palavra pelo Conselheiro Presidente, registrou, com pesar, o passamento do eminente juslaboralista Doutor Amauri Mascaro Nascimento. Os demais Conselheiros e os Representantes do Ministério Público do Trabalho e da Anamatra se associaram às homenagens póstumas prestadas ao notável magistrado e professor. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, igualmente, após lhe ter sido concedida a palavra pelo Presidente, noticiou, com voto de pesar, o falecimento do eminente ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, Desembargador Pedro Ribeiro Tavares. Os demais Conselheiros e os Representantes do Ministério Público do Trabalho e da Anamatra também aderiram a essa manifestação de pesar. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, em razão de usufruto de férias e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, licenciado por motivo de saúde. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em trinta de maio do corrente ano, havendo sido aprovada, por unanimidade. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo CSJT-PP-10541-53.2012.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Remetente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO, Assunto: Resolução CNJ n.º 121/2010, alterada pela Resolução CNJ n.º 143/2011, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores. Possibilidade de formação de “listas sujas” por meio da

consulta pública. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 25/4/2014, por unanimidade, aprovar, nos termos da proposta formulada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, a Resolução CSJT n.º 139/2014, que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para impedir ou dificultar a busca de nome de empregados com a finalidade de elaboração de "listas sujas". Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen em virtude do término do mandato do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, relator originário. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo adiado: Processo: CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, exercício de 2013. Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 25/4/2014, por unanimidade: I - homologar o resultado da Auditoria Administrativa para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região que adote, nos prazos definidos na fundamentação, as providências necessárias ao atendimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção; e II - determinar, ainda, a remessa das peças da presente auditoria ao Tribunal de Contas da União - TCU. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo da pauta: Processo: CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Parcela Autônoma de Equivalência - PAE. Forma de apuração das diferenças devidas. Escalonamento de 5% (cinco por cento) entre as remunerações dos magistrados e a inclusão de juros e correção monetária sobre os valores do auxílio-moradia no período de janeiro/1998 a setembro/1999. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente para reconhecer o direito ao escalonamento no percentual de 5% (cinco por cento), no período de fevereiro de 1995 a dezembro de 1997, computando-se, ainda, a incidência dos juros de mora e correção monetária sobre a diferença da vantagem denominada Parcela Autônoma de Equivalência - PAE relativa a janeiro de 1998 a setembro de 1999, cujo principal foi pago no Abono Variável, observando-se esse escalonamento de 5% (cinco por cento) entre os níveis da magistratura. Comunicuem-se, de imediato, os Tribunais Regionais do Trabalho acerca da decisão. Uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente, lembrando ser esta a última sessão no semestre deste Conselho Superior, externou seu reconhecimento e profundo agradecimento pela participação de seus colegas e pela presença de todos. Em seguida, após solicitar a palavra e esta lhe ser concedida pelo Conselheiro Presidente, o Excelentíssimo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da Anamatra, agradeceu a agilidade da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ao prover os cálculos do impacto financeiro da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 63/2013 e do Adicional por Tempo de Serviço - ATS. O Conselheiro Presidente agradeceu as referências elogiosas e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER**  
**Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**